LEI MUNICIPAL Nº 4.310 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o Anexo Único da Lei nº 3.773 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, que " dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o Anexo Único da Lei n° 3.777 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, que "Dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

Art. 2º. O Anexo Único da lei 3.777, de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – Regra Geral						
	VIAGENS DENTRO DO PAÍS			VIAGENS PARA FORA DO PAÍS		
	PARA MINAS GERAIS R$	PARA OUTROS ESTADOS R$	PARA BRASÍLIA – DF R$	AMÉRICA DO SUL E CENTRAL (Dólar americano) U$	AMÉRICA DO NORTE E EXTERIOR (Exceto zona do Euro Dólar americano) U$	PAÍSES DA ZONA DO EURO (Euro-€) €
Vereador	650,00	945,00	1.058,00	400,00	550,00	400,00
Servidor	390,00	567,00	635,00	240,00	330,00	240,00

TABELA II – VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – (Vereador ou Servidor)	
Indenização de despesas de deslocamento/transporte. (Parágrafo Único do art 5°	R$ 1,03 (um real e três centavos) por quilômetro rodado

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único anterior da Lei 3.777, de 28 de novembro de 2017.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.310 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o Anexo Único da Lei nº 3.773 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, que " dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o Anexo Único da Lei n° 3.777 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, que "Dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

Art. 2º. O Anexo Único da lei 3.777, de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – Regra Geral						
	VIAGENS DENTRO DO PAÍS			**VIAGENS PARA FORA DO PAÍS**		
	PARA MINAS GERAIS R$	PARA OUTROS ESTADOS R$	PARA BRASÍLIA – DF R$	AMÉRICA DO SUL E CENTRAL (Dólar americano) U$	AMÉRICA DO NORTE E EXTERIOR (Exceto zona do Euro Dólar americano)U$	PAÍSES DA ZONA DO EURO (Euro-€)€
Vereador	650,00	945,00	1.058,00	400,00	550,00	400,00
Servidor	390,00	567,00	635,00	240,00	330,00	240,00

TABELA II – VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – (Vereador ou Servidor)	
Indenização de despesas de deslocamento/transporte. (Parágrafo Único do art 5º	R$ 1,03 (um real e três centavos) por quilômetro rodado

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único anterior da Lei 3.777, de 28 de novembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL